



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.845, DE 8 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2014 do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 1.818/13, de 16 de dezembro de 2013, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único** O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 08 da Lei 1.818/13, de 16 de dezembro de 2013, antes deste acréscimo.

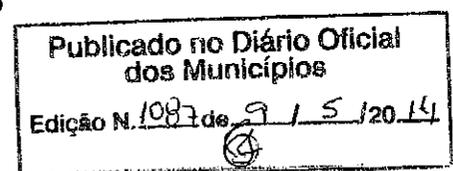
**Art. 2º** Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a abril do corrente ano, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de maio de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**

Prefeito



Ref. Projeto de Lei nº 24/2014

Autor: Poder Executivo Municipal

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFAX: 3409-1500 – CENTRO – CEP: 79950.000

E-MAIL: [pmadm@navirai.ms.gov.br](mailto:pmadm@navirai.ms.gov.br) – CNPJ: 03.155.934/0001-90